



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 125 / 2024

Publicação: Quarta-Feira, 10 de Julho de 2024

EXPEDIENTE

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO RIO DE JANEIRO

PATRICIA CARDOSO MACIEL TAVARES

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO

MARCELO LEÃO ALVES

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL

CINTIA REGINA GUEDES

CHEFIA DE GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

ALESSANDRA BENTES TEIXEIRA VIVAS

CORREGEDORIA-GERAL

KATIA VARELA MELLO

SUBCORREGEDORIA-GERAL

SIMONE MARIA SOARES MENDES

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA-GERAL

SONIA MARIA ARRUDA GONÇALVES NUNES

ALESSANDRA PINTO FERNANDES

FABIANA DO AMARAL CARDINOT

JUCYANE DE CASTRO BORBA SANTOS

OUVIDORIA-GERAL

FABIANA DA SILVA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DENISE FIREMAND OLIVEIRA

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

JULIA VIEIRA MAINIER DE OLIVEIRA

SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

RICARDO DE MATTOS PEREIRA FILHO

SECRETARIA DE LOGÍSTICA

JOÃO GUSTAVO FERNANDES DIAS

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DIGITAL E INOVAÇÃO

ALEXANDRE DE CARVALHO RODRIGUES ROMO

SECRETARIA DE ENGENHARIA

LUCIENE TORRES PEREIRA

DIRETORIA-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

HENRIQUE GUELBER DE MENDONÇA

COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

TATIANA PESSOA DA SILVEIRA SANTOS LARDOSA

ASSESSORIA DA COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

ISABELLA MARIA DE PAULA BORBA

FREDERICO DE DEUS BRAVO LAPORT

SUMÁRIO

2 DEFENSORA PÚBLICA GERAL - DPGE

5 SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO - SUBGESTAO

6 COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO - COMOV

ACESSE NOSSOS CANAIS



www.defensoria.rj.def.br



www.defensoria.rj.def.br/cidadao/atendimento-on-line



[/defensoriapublicariodejaneiro](https://www.facebook.com/defensoriapublicariodejaneiro)



CRC
129



[/defensoria.rj](https://www.instagram.com/defensoria.rj)



App Defensoria RJ
Google Play / App Store



[/ascomdpgerj](https://www.youtube.com/@ascomdpgerj)



0800 282 2279





DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 125 / 2024

Publicação: Quarta-Feira, 10 de Julho de 2024

Defensora Pública Geral - DPGE

Resolução

| De 09.07.2024

Referência: Processo n.º E-20/001.004816/2024

RESOLUÇÃO DPGERJ N.º 1267 DE 09 DE JULHO DE 2024

ALTERA O
ARTIGO 2º DA
RESOLUÇÃO
DPGERJ N.º 1196
DE 26 DE
DEZEMBRO DE
2022, QUE
REGULAMENTA O
DISPOSTO NO
ART. 8º,
PARÁGRAFO
ÚNICO, DA LEI
ESTADUAL N.º
9.629/2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, I da Lei Complementar Estadual n.º 06/77, e do art. 100 da Lei Complementar n.º 80/94,

CONSIDERANDO:

- o disposto na Resolução DPGERJ n.º 1196 de 26 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial em 29 de dezembro de 2022;
- o impacto das inovações tecnológicas nas rotinas de trabalho e os desafios da gestão administrativa nos órgãos de atuação, que criam novas funções administrativas no âmbito da Defensoria Pública;
- o contido no processo E-20/001.004816/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação do artigo 2º da Resolução DPGERJ n.º 1196 de 26 de dezembro de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A participação na Câmara Administrativa de Resolução de Controvérsias, demais Câmaras ou em Comissões e Grupos de Trabalho criados ou reconhecidos por resolução do(a) Defensor(a) Público(a) Geral constitui função administrativa cumulável para aquisição da licença referida no *caput* do artigo 1º desta Resolução.

§1º. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, são reconhecidas as participações nos Grupos de Trabalho, Comitês, Conselhos e Comissões listados no anexo, até a data da publicação da Resolução DPGERJ n.º 1267, de 09 de julho de 2024.

§2º. Equiparam-se ao disposto no §1º, o desempenho de atividades administrativas decorrentes da virtualização dos processos e digitalização do sistema de Justiça e dos órgãos da Administração Pública, tais como, emissão de certidões virtuais, cadastramento de usuários e atualização de informações em sistemas, distribuição e protocolização em sistemas eletrônicos, dentre outras, realizadas até a data da publicação da Resolução DPGERJ n.º 1267, de 09 de julho de 2024."

Art. 2º. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral.



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 125 / 2024

Publicação: Quarta-Feira, 10 de Julho de 2024

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2024.

PATRÍCIA CARDOSO MACIEL TAVARES

Defensora Pública-Geral do Estado

ANEXO

Para fins do disposto no §1º do artigo 2º da Resolução DPGERJ nº 1196, de 26 de dezembro de 2022, com redação dada pela Resolução DPGERJ nº 1267, de 09 de julho de 2024 são reconhecidos os seguintes Grupos de Trabalho, Comitês, Conselhos e Comissões:

- COMISSÃO DE DEFESA DE PRERROGATIVAS (CODEP)
- COMISSÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL DA ATIVIDADE-FIM
- GRUPO DE TRABAHO DE MONITORAMENTO DAS POLÍTICAS INSTITUCIONAIS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE RACIAL
- GT AÇÕES AFIRMATIVAS - GRUPO DE TRABALHO PARA FORTALECIMENTO E ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE AÇÕES AFIRMATIVAS NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
- GT SAN – GRUPO DE TRABALHO SOBRE INSEGURANÇA ALIMENTAR EM NUTRICIONAL
- GT FEMINICÍDIO
- CGAISM – COMISSÃO DE GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE MENINAS E MULHERES
- CODAV – COMISSÃO DE PRESERVAÇÃO E QUALIDADE DO RELACIONAMENTO INTERPESSOAL NO TRABALHO, PREVENÇÃO E TRATAMENTO DO ASSÉDIO, DAS DISCRIMINAÇÃO E OUTRAS FORMAS DE VIOLENCIA
- CONSELHO DE USUÁRIOS DO SISTEMA FACILITADOR
- COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS
- COMISSÃO DE GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE (COGASP)
- GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DA RESOLUÇÃO DPG 811 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016, QUE CRIA ÓRGÃOS DE DP REGIONAL ESTADO DO RIO DE JANEIRO E REGULAMENTA A REMOÇÃO E LOTAÇÃO DESTES ÓRGÃOS
- GT LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS
- COMITÊ DE GOVERNANÇA DE ENGENHARIA
- GRUPO DE TRABALHO PARA A ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS À ADESÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI N° 14.133/2021, NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
- GT ATENDIMENTO REMOTO
- COMISSÃO PERMANENTE SOBRE ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA EM GRANDES MANIFESTAÇÕES
- COMITÊ DE GOVERNANÇA DE TI
- GT PARA APOIO AOS ÓRGÃOS DA DEFENSORIA PÚBLICA
- GT PARA ELABORAÇÃO DE RESOLUÇÃO SOBRE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NECESSIDADES ESPECIAIS OU DOENÇA GRAVE OU QUE SEJAM PAIS OU RESPONSÁVEIS POR DEPENDENTES NESSA MESMA CONDIÇÃO
- COMISSÃO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO
- COMITÊ GESTOR FUNDPERJ



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 125 / 2024

Publicação: Quarta-Feira, 10 de Julho de 2024

- COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
- CONSELHO CURADOR DA FESUDEPERJ
- CONSELHO FISCAL DA FESUDEPERJ.

Id: 202401219 - Protocolo: 1509226

Extrato de Termo de Doação

| De 09.07.2024

Referência: Processo nº E-20/001.001689/2024

INSTRUMENTO: Termo de Doação Simples de bens móveis.

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e COOPERATIVA POPULAR AMIGOS DO MEIO AMBIENTE LTDA - COOPAMA

OBJETO: Doação os bens móveis em desuso na Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, arrolados em anexo, nos termos da autorização prévia concedida no Processo Administrativo de nº E-20/001.001689/2024

VALOR GLOBAL: Gratuito

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024

FUNDAMENTO: Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979 (art. 169, par. 2º; art. 166, par. 1º e art. 168, par. 2º) c/c art. 60, II e 62, III, d) do Decreto nº 46.223 de 2018

* Esta publicação torna sem efeito a publicação Id: 202401195 - Protocolo: 1509021, DOEDPRJ, Edição 124/2024, dia 09/07/2024, página 02.

Id: 202401207 - Protocolo: 1509715

Ato de Exoneração

| De 09.07.2024

Referência: Processo nº E-20/001.005358/2024

EXONERA, a pedido e com validade a contar de **10/07/2024**, **RENAN PINHEIRO DA ROCHA**, matrícula nº 30958748, TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA, da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 202401214 - Protocolo: 1508828

Ato de Deferimento

| De 09.07.2024

Referência: Processo nº E-20/001.002009/2021 - Interessado(a): ANA MARGARIDA VIEIRA PIRES DE ALBUQUERQUE, matrícula: 8169856

Considerando o Despacho NUDIR 1506411, **CONCEDO o ABONO DE PERMANÊNCIA** equivalente ao valor da contribuição previdenciária da Defensora Pública a que se refere o presente ato, com validade a contar de **01.07.2024**, até completar os requisitos para aposentadoria compulsória, de acordo com o art. 89º, § 21, da Emenda Constitucional nº 90/2021-RJ." TORNO SEM EFEITO o ato de deferimento de 05/07/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 08/07/2024.

Id: 202401215 - Protocolo: 1508990



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 125 / 2024

Publicação: Quarta-Feira, 10 de Julho de 2024

Referência: Processo n.º E-20/001.005451/2023 - Interessado(a): ANDREA VASCONCELOS ESPOSEL, matrícula: 8363020

Considerando o Despacho NUDIR 1508697, **CONCEDO o BENEFÍCIO DE PERMANÊNCIA** equivalente a **05%** sobre os vencimentos e demais vantagens que fizer jus, com validade a contar de **05.07.2024**, de acordo com o disposto na Lei Estadual n.º 4.596 de 16 de setembro de 2005.

Id: 202401220 - Protocolo: 1508783

■ Subdefensoria Pública Geral de Gestão - SUBGESTAO

Ato de Reconhecimento de Dívida

| De 08.07.2024

Referência: Processo n.º E-20/001.001759/2024

Reconheço a dívida no valor de **R\$ 228,09** (duzentos e vinte e oito reais e nove centavos), em favor do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJ/RJ, referente à cessão do espaço ocupado no Fórum Central da Comarca da Capital - Lâmina II.

Id: 202401204 - Protocolo: 1509316

Extrato de Termo de Apostilamento

| De 09.07.2024

Referência: Processo n.º E-20/001.000835/2021

INSTRUMENTO: 4º Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 05/2022.

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e CETEST RIO LTDA

OBJETO: em razão da Convenção Coletiva do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria e Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas, Telefônicas do Rio de Janeiro - SINTRAINDISTAL (1465808), protocolada em 01/04/2024 e registrada no MTE sob o n.º RJ000738/2024 em 03/04/2024, que autorizou:

- a) o reajuste percentual de 5,00% sobre o salário dos trabalhadores a partir de 1º de março de 2024;
- b) o reajuste da alimentação de R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) para o valor de R\$ 18,40 (dezoito reais e quarenta centavos) a partir 1º de abril de 2024;
- c) o reajuste no desjejum de R\$ 4,08 (quatro reais e oito centavos) para o valor de R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos) a partir de 1º de abril de 2024.
- d) o reajuste no prêmio assiduidade de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) para o valor de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) a partir de 1º de abril de 2024.

APOSTILA neste ato a concessão de reajuste do valor contratado, restando considerado os seguintes valores:

i) a partir de 01 de março de 2024, o valor mensal do contrato passa de até R\$ 1.582.302,18 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil trezentos e dois reais e dezoito centavos) para até R\$ 1.617.717,75 (um milhão, seiscentos e dezessete mil setecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos), representando um reajuste de 2,2382%.

ii) a partir de 01 de abril 2024, o valor mensal do contrato passa de até R\$ 1.617.717,75 (um milhão, seiscentos e dezessete mil setecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos) para até R\$ 1.623.162,59 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), representando um reajuste de 0,3365%.

VALOR GLOBAL: até R\$ 19.477.951,08 (dezenove milhões, quatrocentos e setenta e sete mil novecentos e cinquenta e um reais e oito





DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 125 / 2024

Publicação: Quarta-Feira, 10 de Julho de 2024

centavos)

VALOR DO APOSTILAMENTO: R\$ 490.324,92 (quatrocentos e noventa mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024

FUNDAMENTO: art. 65, §8º da Lei 8.666/93.

Id: 202401213 - Protocolo: 1510516

■ Coordenação de Movimentação - COMOV

Ato de Designação

| De 09.07.2024

DESIGNA o (a) Exma. (a) Defensor (a) PÚBLICO (a) **CAROLINE CORREIA KRUGER**, matrícula 30955025, para atuar em auxílio na modalidade 'apoio às intimações' junto à DP DA VARA DE FAMÍLIA, INFÂNCIA, JUVENTUDE E IDOSO DA COMARCA DE MARICÁ, nos dias de 15 a 31 de julho de 2024.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2024.

MICHELE PINHEIRO PUSSENTE
SECRETARIA DA COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

Id: 202401209 - Protocolo: 1510151

Referência: Processo nº E-20/001.010822/2019

DESIGNA o(a) Exmo(a). Defensor(a) PÚBLICO(a) **GLAUCY PASSOS DE SOUZA MAUÉS** para atuar no Plantão Especial do Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, no Estádio do Maracanã, dia 11.07.2024, quinta-feira, às 20h, em razão da partida Flamengo x Fortaleza, Campeonato Brasileiro - 2024.

Id: 202401217 - Protocolo: 1510721

Edital de Movimentação

| De 09.07.2024

Referência: Processo nº E-20/001.012066/2019

EDITAL – AUDIÊNCIAS POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA EM UNIDADES PRISIONAIS - LISTA DO 2º SEMESTRE DO ANO DE 2024

A Coordenação de Movimentação, em conjunto com a Coordenação de Defesa Criminal, avisa às Defensoras e aos Defensores PÚBLICOS que estarão abertas, no período de 10 de julho a 17 de julho de 2024, as inscrições para participação nos meses de AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO de 2024 nas audiências por videoconferência a serem realizadas nas unidades prisionais do Estado do Rio de Janeiro.

Os requerimentos de inscrição deverão ser enviados exclusivamente pelo processo SEI nº E-20/001.012066/2019. As interessadas e os interessados que não localizarem o respectivo processo em sua caixa de “controle de processos” devem entrar em contato com a COMOV, por e-mail (comov@defensoria.rj.def.br), solicitando a abertura em sua unidade.

Para a participação nas audiências deverão ser observadas as seguintes regras:

a) as audiências realizadas por meio de videoconferência estão reguladas pelos Ato Executivo 106/2021 e Ato Executivo Conjunto TJ/2a VP 17/2022, interpretado e aplicado à luz da legislação processual penal e das garantias constitucionais e convencionais. Cabe



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 125 / 2024

Publicação: Quarta-Feira, 10 de Julho de 2024

ao Defensor Público designado realizar todos os atos relativos à defesa criminal em conjunto com o Defensor Público natural;

b) as audiências ocorrem no horário forense, de segunda a sexta-feira, conforme designação dos juízos criminais. Deve ser identificado, no ato de inscrição, o dia da semana que o(a) pretendente estará disponível;

c) o(a) inscrito(a) será designado(a) para todas as audiências que se realizarão na unidade prisional naquela data;

d) Considerando que as audiências por videoconferência ocorrerão em todas as unidades prisionais do Estado, a Defensora ou o Defensor Público, no momento da inscrição, deverá indicar a Região da unidade Prisional que pretende atuar, quais sejam: **Capital** (Complexo de Gericinó, SEAPFM - Cadeia Pública José Frederico Marques, SEAPAF - Presídio Ary Franco e SEAPEM - Presídio Evaristo de Moraes - SEAPOS - Instituto Penal Oscar Stevenson); **Região 1: Japeri** (SEAPMM - Penitenciária Milton Dias Moreira e SEAPJCS - Presídio João Carlos da Silva - SEAPCN-Cadeia Pública Cotrim Neto - SEAPCM - Instituto Penal Cândido Mendes); **Região 2: Niterói, São Gonçalo e Magé** (SEAPCK - Cadeia Pública Constantino Cokotós, SEAPFS - Penitenciária Coronel PM Francisco Spargoli Rocha, SEAPHG - Cadeia Pública Hélio Gomes, SEAPTD - Cadeia Pública Isap Tiago Teles de Castro Domingues, SEAPJP - Cadeia Pública Juíza Patrícia Acioli, SEAPRN - Cadeia Pública Romeiro Neto, SEAPEC- Instituto Penal Edgar Costa e SEAPIS – Instituto Penal Ismael Pereira Sirieiro -); **Região 4: Volta Redonda e Resende** (SEAPFC - Cadeia Pública Franz de Castro Holzwarth, SEAPBD - Penitenciária Luiz Fernandes Bandeira Duarte e SEAPMTVR - Patronato Magarinos Torres Anexo de Volta Redonda); **Região 7: Itaperuna** (SEAPVM - Presídio Diomedes Vinhosa Muniz); **Região 12: Campos dos Goytacazes** (SEAPNS - Presídio Nilza da Silva Santos, SEAPCF - Penitenciária Carlos Tinoco da Fonseca e SEAPDC - Cadeia Pública Dalton Crespo de Castro) e, na hipótese de pretender participar de mais de uma região, qual a ordem de preferência das regiões inscritas, a fim de evitar eventual conflito de designação da mesma Defensora ou Defensor para audiências em regiões distintas na mesma data.

e) Considerando as indicações de preferência, o critério para designação será o local onde se situa a unidade prisional e não o do Juízo Solicitante;

f) a inscrição presume a ausência de prejuízo ao serviço público e aos trabalhos nos órgãos de atuação, especialmente em razão de audiências anteriormente designadas para as quais tenha sido intimado, o que deve ser reavaliado mês a mês, de acordo com o mapa de movimentação;

g) as respectivas listas observarão o critério objetivo de antiguidade, retornando-se ao mais antigo após todos os participantes da lista do ano de 2023 terem sido chamados, sendo certo que as pessoas já inscritas na referida lista deverão confirmar a intenção de participação;

h) na hipótese de impossibilidade de participação da Defensora ou do Defensor Público para determinado evento, passar-se-á imediatamente ao (à) inscrito (a) subsequente na lista formada pelo critério acima citado, não sendo admitidas substituições. Tampouco haverá direito à compensação;

i) quando possível ao Mapa de Movimentação, será designado(a) Defensor(a) PÚBLICO(a) para atuar nas referidas audiências, hipótese em que a lista ora formada deixará de ser utilizada, não configurando, nesse caso, atividade extraordinária;

i) Uma vez designado o Defensor ou Defensora Pública deverá estabelecer contato prévio com o Defensor natural;

j) Os casos omissos serão resolvidos pela COCRIM e pela Subdefensora Pública Geral Institucional;

Id: 202401210 - Protocolo: 1509612

Referência: Processo nº E-20/001.005511/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, AVISA às Excelentíssimas Defensoras PÚBLICAS e aos Excelentíssimos Defensores PÚBLICOS que se encontrará aberto, **a partir das 13:00 horas do dia 11.07.2024 até as 13:00hs horas do dia 25.07.2024, o IV CONCURSO DE REMOÇÃO do ano de 2024.**

O requerimento de REMOÇÃO deverá ser formulado exclusivamente por meio do portal institucional, no espaço ACESSO RESTRITO – ESPAÇO DO DEFENSOR, dentro da aba COMOV -> CONCURSOS DE MOVIMENTAÇÃO, para os órgãos de atuação abaixo, com assunção de titularidade obrigatória **a contar de 01 de AGOSTO de 2024**.

Para se habilitar à concorrência dos órgãos ofertados no Anexo I exigir-se-á o cumprimento do interstício de 1 (um) ano, na forma da Resolução n. 1.002, de 04.09.19.



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 125 / 2024

Publicação: Quarta-Feira, 10 de Julho de 2024

O resultado será publicado dia 25 de julho de 2024, no portal.

(proc. E-20/001.005511/2024)

ANEXO I

(COM cumprimento de interstício)

REGIÃO 1

DP DE DEFESA DA MULHER JUNTO AO JUIZADO DA VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE NOVA IGUAÇU

CLASSE ESPECIAL

1^a DP JUNTO À 12^a CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

ANEXO II

(SEM cumprimento de interstício)

REGIÃO 1

DP JUNTO À 2.^a VARA DE FAMÍLIA DE BELFORD ROXO

CLASSE ESPECIAL

2^a DP JUNTO À 2^a CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

Id: 202401211 - Protocolo: 1510181

Referência: Processo nº E-20/001.003424/2024

OBJETO: GRUPO DE TRABALHO PARA APOIO AOS ÓRGÃOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NO NÚCLEO DE AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – CEAC DE BENFICA

A Defensora Pública-Geral do Estado do Rio de Janeiro, a Coordenação do Núcleo de Audiência de Custódia e a Coordenação de Movimentação AVISAM às Exmas. Defensoras Públicas e aos Exmos. Defensores Públicos das classes inicial e intermediária que estarão abertas, das **13h do dia 10 de julho às 13h do dia 16 de julho de 2024**, as inscrições para participação no Grupo de Trabalho para Auxílio aos Órgãos da Defensoria Pública no Núcleo de Audiências de Custódia – CEAC de Benfica.

A INSCRIÇÃO PARA APOIO AO NÚCLEO DE AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - CEAC DE BENFICA será válida para os meses **de JULHO E AGOSTO de 2024**.

Os requerimentos de inscrição para PRESTAR AUXÍLIO deverão ser feitos exclusivamente pelo processo administrativo SEI E-20/001.003424/2024. As interessadas e os interessados que não localizarem o respectivo processo em sua caixa de “controle de processos” devem entrar em contato com a COMOV, por e-mail (comov@defensoria.rj.def.br), solicitando a abertura em sua unidade.

Para a inscrição e a participação, devem ser observadas as regras abaixo:

Item 1 – DA ATRIBUIÇÃO

1.1 O Grupo de Trabalho dará suporte à(os) Defensoras(es) designadas(os) para atuação nos dias úteis no Núcleo das Audiências de Custódia de Benfica, no total de 02 (duas) vagas por bimestre. O auxílio consiste na análise dos procedimentos oriundos de autos de prisão em flagrante.

1.2 Competirá à(o) Defensora(r) em auxílio analisar os Autos de Prisão em Flagrante, devendo elaborar resumo do procedimento, destacando os fatos e as peças mais pertinentes e relevantes, fazendo constar como “andamento do VERDE” o documento respectivo para consulta das(os) Defensoras(es) designadas(os) para atuação na CEAC.

1.3 As(os) Defensoras(es) auxiliares receberão a pauta na noite anterior às audiências, sendo de responsabilidade da Coordenação do NUDAC a transmissão da pauta logo que divulgada pelo cartório da CEAC.



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 125 / 2024

Publicação: Quarta-Feira, 10 de Julho de 2024

1.4 As(os) Defensoras(es) auxiliares deverão incluir os resumos elaborados como andamento nos casos do Verde até as 10h da manhã do dia da audiência.

1.5 Quando as pautas contiverem até 30 (trinta) custodiados por sala, as(os) Defensoras(res) auxiliares serão responsáveis, em conjunto, pela análise diária de 10 (dez) procedimentos oriundos de autos de prisão em flagrante de cada sala, totalizando 40 (quarenta) procedimentos por dia. Estabelecido o quantitativo entre de 30 e 40 (trinta/quarenta) custodiados pautados por sala, as(os) Defensoras(res) auxiliares serão responsáveis, em conjunto, pela análise diária de 12 (doze) procedimentos oriundos de autos de prisão em flagrante de cada sala, totalizando 48 (quarenta e oito) e acima de 40 (quarenta) custodiados por sala, as(os) Defensoras(res) auxiliares serão responsáveis, em conjunto, pela análise diária de 15 (quinze) procedimentos oriundos de autos de prisão em flagrante de cada sala, totalizando 60 (sessenta) procedimentos por dia.

1.6 Se na análise do procedimento as(os) Defensoras(res) auxiliares entenderem necessário contato com a família do custodiado, a atribuição para o contato passará a ser da equipe do órgão junto à Custódia.

1.7 A(O) Defensora(r) designada(o) nessa modalidade de auxílio atuará exclusivamente na modalidade remota.

1.8 A remuneração pelo apoio se dará por meio de recebimento de metade de uma acumulação, observado o período de designação e o teto remuneratório existente para a acumulação.

Item 2

Somente poderão se inscrever Defensoras(res) titulares da Região do Estado, desde que com atuação em defesa criminal nos últimos 6 meses, ou Defensoras (res) titulares de órgão de atuação relacionado à defesa criminal (incluindo VEP ou NUSPEN) ou ter atuado em plantão de audiência de custódia nos últimos 12 meses

Item 3.

Os Defensores e Defensoras que exercerem o auxílio por dois editais consecutivos (4 meses), somente poderão concorrer novamente após o intervalo de um edital (2 meses) de forma a possibilitar a alternância na participação.

Item 4.

A inscrição no Grupo de Trabalho presume a ausência de prejuízo ao serviço público no órgão de titularidade e/ou de designação natural.

Item 5.

Havendo mais de dois inscritos para prestar auxílio, a escolha pela(o) Defensora(r) PÚBLICO do Grupo de Trabalho observará a antiguidade na carreira.

Item 6

A/O Defensora (r) PÚBLICA(o) que receber apoio em seu órgão de atuação não poderá integrar o presente Grupo de Trabalho.

Item 7

A validade do edital tem início no dia **16 de julho, findando em 31 de agosto**, sendo que, dentre os inscritos, atuarão o primeiro e segundo mais antigos, mantendo-se os demais na ordem sucessiva de antiguidade para caso de necessidade de substituição.

Item 8

As Defensoras e os Defensores públicos que tiverem a pretensão de atuar em apoio não poderão gozar de afastamentos voluntários, no mês da designação e, uma vez inscritos e designados, terão suas férias (superiores a 15 dias) suspensas ou licença prêmio cancelada. No caso de afastamento, a substituição será imediata pelos outros inscritos, observada a ordem de antiguidade.

No caso de afastamento por licença (médica, paternidade/maternidade, nojo), a substituição será imediata pelos outros inscritos, observada a ordem de antiguidade.

Item 9

Excepcional pedido de exclusão do Grupo de Trabalho deverá ser fundamentado e submetido à análise da Coordenação de Movimentação, através do e-mail funcional (comov@defensoria.rj.def.br).

Item 10

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Movimentação, com apoio da respectiva coordenação temática.



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 125 / 2024

Publicação: Quarta-Feira, 10 de Julho de 2024

Id: 202401212 - Protocolo: 1510496

Ato de Deferimento

| De 09.07.2024

Referência: Processo n.º E-20/11713/2009 - Interessado(a): FLAVIA COIMBRA ALVES, matrícula: 9308339

Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no período de 11.09.2024 a 30.09.2024, e excluo o requerente da tabela.

Ato contínuo, **ACOLHO** o pedido de CANCELAMENTO de férias no período de 07.09.2024 a 10.09.2024, e excluo o Requerente da tabela de afastamentos no mencionado, podendo gozá-las oportunamente.

Id: 202401216 - Protocolo: 1510035

Referência: Processo n.º E-20/11047/2003 - Interessado(a): JULIA RIBEIRO DE CASTRO, matrícula: 8774085

Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no período de 11.09.2024 a 30.09.2024, e excluo o requerente da tabela.

Ato contínuo, **ACOLHO** o pedido de CANCELAMENTO de férias no período de 07.09.2024 a 10.09.2024, e excluo o Requerente da tabela de afastamentos no mencionado, podendo gozá-las oportunamente.

Id: 202401216 - Protocolo: 1510057